



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:472 DE 23/06/2026
LEI 1496 DE 24/03/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1496 de 24/03/2026, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$65.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.300,00

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1218	10.302.0602.2350.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	65.300,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	463	10.302.0605.2178.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-55.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	"		
		1002			
	485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	"		
		1002			

Anulação (-) -65.300,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:473 DE 23/06/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Superávit Financeiro de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação referente ao Superávit verificado no exercício anterior, visa suprir as necessidades de adequação orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos, sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$499.961,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				499.961,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	1267	15.451.0501.1062.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	499.961,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 499.961,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:474 DE 23/06/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.727,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.727,00
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	932	13.392.1006.2070.0000	PRIMEIRA INFANCIA	7.727,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	930	13.392.1006.2070.0000	PRIMEIRA INFANCIA	-7.727,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		
		0000		

Anulação (-)	-7.727,00
----------------	-----------

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2026****INEXIGIBILIDADE 048/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2026**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a formalização de parceria, mediante celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Inocência/MS, para fortalecimento das ações socioassistenciais, mediante repasse de recursos destinados à aquisição de veículo de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando atender às necessidades de transporte dos usuários da entidade. **Lei Municipal nº 667/2008, do MROSC nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 082/2017, Lei Municipal 1494/2026.**

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados exclusivamente à execução do objeto pactuado

O prazo de vigência da parceria será de **12 (doze) meses**

FONTE DE RECURSOS -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 2294 – Bloco da Proteção Social Especial
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso: 1500
- Ficha: 848

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

ASSINAN: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, Eliane Rodrigues da Silva Pirani e Leide Daiane Gonçalves.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**DISPENSA Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026****EDITAL Nº 051/2026**

As partes O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - INOPREV E **EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP.**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perícia médica e avaliação multiprofissional, com atuação de profissionais habilitados, especialmente com especialização em Medicina do Trabalho, destinados à emissão de laudos e pareceres técnicos para subsidiar a análise de processos administrativos previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Inocência/MS.

VALOR: R\$ **R\$ 11.766,22 (Onze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS

Fonte de recursos: 802

Ficha: 58

Unidade: 020204 – FUNDO DE PREVD. PRÓPRIA DO MUN. INOCENCIA - INOPREV

Funcional: 09.122.1002.2193.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA DO FUNDO-INOPREV

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Inocência-MS, 26 de junho de 2026.

Assinam ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Máira Assis de Paula e **EDUARDO DARAIO JUNIOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1522/2026**

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

“Concede reajuste remuneratório aos membros do Magistério, ativos, inativos e pensionistas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) aos membros do Magistério Público Municipal de Inocência/MS, integrantes da carreira disciplinada pela Lei Complementar Municipal nº 792/2011.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei Complementar será aplicado sobre os vencimentos-base de todas as classes, níveis e referências da carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos constantes da Lei Complementar nº 792/2011, a fim de adequá-las ao percentual de reajuste instituído por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência/MS, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1523/2026

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

“Concede reajuste remuneratório aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Inocência/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Inocência/MS, incidente sobre o vencimento-base das respectivas categorias.



Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput constitui medida de valorização das carreiras, visando à equiparação do índice de reajuste concedido aos demais servidores públicos municipais, assegurando isonomia na política de valorização do funcionalismo.

Art. 2º O percentual estabelecido nesta Lei será aplicado de forma uniforme a todos os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias vinculados ao regime jurídico do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização do Anexo III – Grupo Ocupacional X da Lei Complementar nº 1.415/2025, de 27 de março de 2025, a fim de adequá-la ao percentual de reajuste instituído por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2026.

Art.6º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1524/2026

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

“Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Complementar 792/2011 de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

Art. 1º Fica incluída no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério a previsão de organização da oferta do Ensino Fundamental II pela Rede Municipal de Ensino, quando instituído pelo Município, compreendendo do 6º ao 9º ano, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 1º A oferta do Ensino Fundamental II observará a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), as diretrizes curriculares nacionais e as normas do sistema municipal de ensino.

§ 2º A organização pedagógica e administrativa do Ensino Fundamental II será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento da rede e disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

Art. 2º Fica acrescido ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério o seguinte capítulo no Título VI:

**CAPÍTULO XI
DAS AULAS COMPLEMENTARES/EXCEDENTES**

Art. 55-A Poderão ser atribuídas aulas complementares/excedentes aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, temporário e devidamente justificado, para atendimento de necessidade do serviço público educacional.

§ 1º Consideram-se aulas complementares/excedentes aquelas desempenhadas além da carga horária regular dos servidores do magistério.

§ 2º A atribuição dependerá de justificativa formal da Secretaria Municipal de Educação, com demonstração da necessidade pedagógica e administrativa.

Art. 55-B. A atribuição observará:

I – habilitação específica do servidor;

II – compatibilidade de horários;

III – limite legal da jornada semanal;

IV – inexistência de prejuízo às atribuições do cargo;

V – interesse público e continuidade do serviço educacional;

VI – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 55-C O limite máximo de aulas excedentes por servidor será definido em regulamento, observados os princípios da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da disponibilidade orçamentária.

Art. 55-D. Nas unidades escolares que ofertem o Ensino Fundamental II, especialmente em áreas rurais, quando houver reduzida quantidade de aulas em determinada disciplina, insuficiente para composição de cargo ou contratação específica, poderá ser atribuída carga horária complementar/excedente ao professor habilitado já integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A medida observará os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e racionalização da força de trabalho.

§ 2º A atribuição não implica ampliação permanente do cargo nem alteração do regime jurídico do servidor.

Art. 55-E. As aulas complementares/excedentes:

I – não incorporam aos vencimentos para quaisquer fins;

II – possuem natureza estritamente temporária e excepcional;

III – podem ser cessadas a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

Art. 55-F. As aulas excedentes serão remuneradas com base no valor da hora-aula do professor, calculado de forma proporcional à sua remuneração mensal e carga horária semanal regular.

§ 1º Para fins de cálculo, considera-se hora-aula o resultado da divisão da remuneração mensal do servidor pela sua carga horária mensal de trabalho.

§ 2º O pagamento das aulas excedentes observará exclusivamente o valor da hora-aula regular, vedada qualquer incorporação ou acréscimo permanente, salvo previsão expressa em lei.

§ 3º O quantitativo máximo de aulas excedentes será definido em regulamento, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Art. 55-G. A regulamentação desta Lei Complementar dar-se-á por decreto do Poder Executivo, restrito a aspectos operacionais, vedada inovação normativa.

Art. 3º A execução desta Lei Complementar fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária e financeira;

II – à observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.



SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1525/2026

Inocência-MS, 23 de junho de 2026.

“Institui o Programa Municipal de Bonificação por Desempenho Educacional na rede pública municipal de ensino de Inocência/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bonificação por Desempenho Educacional, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Inocência/MS, como política pública de incentivo à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 2º O Programa tem por finalidades:

I – promover a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

II – incentivar o alcance de metas de aprendizagem;

III – valorizar os profissionais da educação;

IV – reduzir desigualdades educacionais entre unidades escolares;

V – fortalecer a gestão educacional por resultados.

VI- Promover a formação continuada dos profissionais, reconhecendo o desempenho dos professores da Rede Municipal de Educação no cumprimento dos principais objetivos da educação e reconhecer o trabalho, a contribuição dos gestores e demais servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que apresentarem bom desempenho nas suas atribuições.

VII – Contribuir para o alcance das metas do SAEB, SAEMS, IDEB, CNCA, PROLEEI e MS Alfabetiza;

VIII- Incentivar a participação nas avaliações externas pelos estudantes.

Art. 3º Poderão ser beneficiários:

I – professores regentes na sala de aula na rede municipal;

II- professores do atendimento Educacional Especializado (AEE)

III – gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos);

IV – servidores de apoio pedagógico;

V – demais profissionais da educação básica definidos em regulamento.

Art. 4º A avaliação de desempenho será composta por:

I – Desempenho Coletivo (70%)

Considerando:

- indicadores de aprendizagem dos estudantes;
- resultados em avaliações educacionais internas e externas;
- fluxo escolar (aprovação, reprovação e evasão);
- frequência média dos alunos;
- cumprimento de metas da unidade escolar.
- Participação dos estudantes na avaliação

II – Desempenho Individual (30%)

Considerando:

- assiduidade e pontualidade;
- participação em formação continuada;
- planejamento pedagógico;
- avaliação de desempenho funcional;
- contribuição para metas da unidade escolar.

§1º Os pesos poderão ser ajustados por regulamento, sem alteração do limite global previsto nesta Lei.

Art. 5º A bonificação por Desempenho Educacional poderá atingir até:

I –100% (cem por cento) do vencimento base do servidor;

§1º. A Bonificação por Desempenho Educacional será concedida proporcionalmente ao percentual de cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho estabelecidos para o período de avaliação.



§ 2º O servidor que atingir integralmente as metas e os indicadores fixados fará jus ao valor máximo da bonificação previsto nesta Lei.

§ 3º Nos casos de cumprimento parcial das metas e dos indicadores, o valor da bonificação será calculado proporcionalmente, na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Os percentuais de desempenho, as faixas de bonificação, os critérios de aferição, a metodologia de cálculo e os procedimentos para apuração e homologação dos resultados serão definidos por decreto do Poder Executivo.

§5º O pagamento será realizado em parcela única anual, após apuração e homologação dos resultados.

§6º A bonificação:

I – possui natureza indenizatória e variável;

II – não se incorpora à remuneração;

III – não gera direito adquirido;

IV – não integra base de cálculo previdenciária ou de vantagens funcionais.

§7º A concessão da bonificação fica condicionada:

I – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – ao cumprimento dos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

III – à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Não fará jus à bonificação o servidor que:

I – apresentar afastamento superior a 35 % dos dias letivos durante o período de avaliação;

II – tiver sofrido penalidade disciplinar transitada em julgado administrativamente no período avaliado;

III- estiver cedido a outros órgãos;

IV – não atender aos critérios mínimos de participação definidos em regulamento.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação do Desempenho Educacional, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, validação e homologação dos resultados do Programa Municipal de Bonificação por Desempenho Educacional.

§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão serão definidos por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão deverá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da gestão escolar e dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do Programa;

II – analisar os indicadores e metas estabelecidos;

III – validar os resultados apurados;

IV – emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento das metas;

V – encaminhar à autoridade competente a relação dos beneficiários aptos ao recebimento da bonificação.

§ 4º A homologação final dos resultados será realizada pela Secretária Municipal de Educação, com base no parecer da Comissão.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de:

I – dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação;

II – recursos próprios do Município;

III – recursos vinculados à educação, inclusive FUNDEB, quando aplicável, observada a Lei Federal nº 14.113/2020.

§1º A utilização de recursos do FUNDEB restringe-se aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 9º O Programa deverá observar:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);

II – conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);



III – previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV – manutenção do equilíbrio fiscal.

§1º Em caso de insuficiência de recursos, o pagamento poderá ser reduzido proporcionalmente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários à operacionalização do Programa Municipal de Bonificação por Desempenho Educacional.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência – MS, aos vinte e tres dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 912/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre remoção de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **REMOVER** a servidora **Maycta Mariano De Assis**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar De Serviços Diversos**, para desempenhar suas funções na **Casa de Passagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 943/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre remoção de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **REMOVER** a servidora **Adrielli Christini Soares do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Administrativo**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 965/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por (quarenta) dias a servidora **Klesia Aparecida De Freitas**, inscrito sob matrícula nº **6619-1**, com vigência no período de 01 de junho de 2026 à 10 de julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 966/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER férias** regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor **Robson Fernandes Negri** ocupante do cargo, **Medico Clinico Geral**, no período de 21/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 967/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o servidor **Rosimar Jacinto De Jesus**, ocupante do cargo temporario de **Tratorista**, gratificação por encargos especiais de 80% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário. a portaria 610/2026 de 24 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao dezessete dia do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.



SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 968/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER férias** regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Jesusmar Luiz De Paula**, ocupante do cargo, **Gerente**, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 969/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER férias** regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor **Eurides Luiz De Azambuja**, ocupante do cargo, **Motorista II**, no período de 13/07/2026 à 27/07/2026, referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 à 04/04/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº970/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a servidora **Lays Helena Araujo Magri Da Cruz**, ocupante do cargo temporario de **Oficial Administrativo**, gratificação por encargos especiais de 100% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 971/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre remoção de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **REMOVER** a servidora **Geanny Pereira De Lima Cavalcante Silva**, ocupante do cargo Temporário de **Assistente Social**, passara a desempenhar suas funções no Centro de referência da Assistência Social **CRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº972/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a servidora **Rosimeire Dos Santos**, ocupante do cargo temporario de **Assistente Social**, gratificação por encargos especiais de 60% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 973/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o servidor **Caio Aparecido Garcia Nunes Montanaro**, ocupante do cargo temporario de **Analista Administrativo**, gratificação por encargos especiais de 80% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.



Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao servidor **Raferson Amilcar Alves Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **Advogado**, gratificação por encargos especiais de 100% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, a portaria 225/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a servidora **Dayane Queiroz de Farias**, ocupante do cargo temporario de **Tecnico de Enfermagem**, gratificação por encargos especiais de 60% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.



Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a servidora **Kattiuce Pereira de Queiroz Souza**, ocupante do cargo temporario de **Tecnico de Enfermagem**, gratificação por encargos especiais de 60% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por encargos especiais a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o servidor **Lelio Otavio Costa Barbosa**, ocupante do cargo temporario de **Enfermeiro**, gratificação por encargos especiais de 100% sob o valor de seu vencimento, com base no Art. 83º, da Lei Complementar nº. 1415/2025.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 978/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Patrícia Pontes da Silva de Quadros**, ocupante do cargo, **Auxiliar De Serviços Diversos**, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 980/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Joseani Maria de Oliveira Silva**, ocupante do cargo, **Cuidador Social**, no período de 20/07/2026 à 18/08/2026, referente ao período aquisitivo de 10/05/2025 à 09/05/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 981/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Francieli Cristina Benicio Rodrigues**, ocupante do cargo, **Auxiliar De Serviços Diversos**, no período de 22/06/2026 à 21/07/2026, referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 à 10/04/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 985/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Wanderson Bernardes Dos Santos**, ocupante do cargo, **Guarda**, no período de 22/06/2026 à 21/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 986/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Helena Francisca Rodrigues**, ocupante do cargo, **Gari**, no período de 23/06/2026 à 22/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.987/2026

Inocência-MS, 22 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Inocência Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Decreto que regulamenta a realização de despesas com suprimimento de fundos.

R E S O L V E:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Priscila Ferreira da Silva		CPF: xxx.xxx.xxx-xx
End. Rua Francisco Albino 429		
Bairro Centro	Cidade Inocência	U.F.MS
Cep.79.580-00	Tel. Res. xx- xxxxx-xxxx	Tel. Com.xx-xxx-xxxx
Órgão: Secretaria Municipal de Educação		Lotação: Sec. Mun. de Educação
Cargo/ Gerente de Gestão Escolar		Mat. N. 6097
Banco: 237	Agencia: 0581 -9	Conta: 1001855-02

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
2207	339030	1500	585	3.000,00
2207	339039	1500	592	3.000,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: até 30 dias após a liberação dos recursos

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO: 03 dias úteis após expiração do prazo de aplicação.

6 - Responsável pelo recebimento e Atesto das Notas Fiscais:

Ficam designados(as) os(as) Servidores(as);

1) João Maria da Silva Pereira -Matrícula 1190;

2) Vanir Tomas da Silva – Matrícula 94295;para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

7- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.



Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos vinte e dois dias de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 988/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR** a servidora **Jéssica Alves Mendes dos Santos**, do cargo de provimento em comissão **Gerente Administrativo Casa de Abrigo Municipal**, do quadro de funcionários da prefeitura.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 995/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que o candidato referido no Anexo único desta Portaria, foi aprovado no Concurso Público nº 01/2024 realizado por esta Prefeitura, homologado através do Edital Parcial publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência, na edição nº 2574/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Considerando que o candidato convocado através da Portaria nº 893/2026, de 12 de junho 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição nº. 3195/2026, de 12 de junho de 2026.

Considerando que o candidato citado, não compareceu no local e prazo determinado para apresentação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a convocação do candidato referido no Anexo único desta Portaria, convocado através da Portaria nº 893/2026, de 12 de junho 2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO PORTARIA 995/2026

Cargo: Médico Ortopedista	
Origem da Vaga: Lei Complementar 992/2017 e alterações	
Grupo: SSA	
Classificação	Nome



2º	Igor Henrique Nunes Assis

PORTARIA Nº. 989/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Sabrina Santos Da Silva**, ocupante do cargo, **Gari**, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

PORTARIA Nº. 991/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Onde se lê:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Mariusa Rodrigues Lima Azambuja**, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde**, no período de 08/06/2026 a 06/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Leia-se

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Mariusa Rodrigues Lima Azambuja**, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde**, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

PORTARIA Nº. 992/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Onde se lê:

Art.1º - Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Júlio Cesar Aparecido da Silva**, ocupante do cargo **Gerente**, no período de 06/07/2026 á 05/08/2026, referente ao período aquisitivo de 08/06/2025 á 07/06/2026.

Leia-se

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Júlio Cesar Aparecido da Silva**, ocupante do cargo **Gerente**, no período de 06/07/2026 á 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 08/06/2025 á 07/06/2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Rua Francisco Albino, 511

CNPJ: 15.905.003/0001-41

NOTA DE EMPENHO

224

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Credor

Razão Social / Fornecedor

23333 V. APARECIDA DE SOUZA

CNPJ / CPF

49.504.587/0001-65

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

Rua Gabinete

CAMPO GRANDE/MS

6796695434

Empenho

Tipo

GL - Global

Item da Despesa

Número

224

Ano

2026

Folha

1 of 1

Data de Emissão

23/06/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

DISPENSA -

Proc. Licitação

Processo

Reserva

760

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Ficha

10

Classificação Funcional

01.031.0101-2001 -

Projeto / Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Conta Debito

332319900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Natureza da Despesa

3.3.90.39.99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Vínculo

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

500.000,00

Saldo Anterior

511.498,27

Valor do Empenho

2.180,00

Saldo Atual

509.318,27

Histórico

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO CURSO "GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO E DESFAZIMENTO DE BENS COM O USO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL," PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, EVENTO ESTE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2026

Descrição dos Itens

Item

Item lic.

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 2.180,00

Autorização

WILIAN AZEVEDO

POLIZEL:06074712123

Assinado de forma digital por WILIAN AZEVEDO POLIZEL:06074712123
Dados: 2026.06.23 11:16:55 -03'00'

WILIAN AZEVEDO POLIZEL

CONTADOR CRC 015658/MS

VALMES JOSE DE CARVALHO:50153412100

Assinado de forma digital por VALMES JOSE DE CARVALHO:50153412100
Dados: 2026.06.23 10:39:06 -04'00'

VALMES JOSE DE CARVALHO

PRESIDENTE

